



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-SRP**

Processo Administrativo nº311/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º 035/2024

**O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Snº – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico em **24/01/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40, com sede à Rua Prefeito Geraldo Pedro, Snº, Bairro Centro, CEP: 46.440-000, Malhada-BA, neste ato representado pelo seu proprietário Srº Edmar Ferreira Dos Santos, inscrito com RG:943344638 SSP-BA, e CPF: 038.535.715-06**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Construção que serão destinados a realização de pequenas construções e reformas no município de Malhada- Ba**, anexo I-A do edital de Pregão nº 032/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 285.500,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, para os Lotes II e IV conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(S) CONTRATADA(S)** no Pregão nº 032/2023 – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura e do Desporto, Saúde, Assistência Social, Agricultura e meio ambiente e Infraestrutura.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30 (TRINTA) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 24 de janeiro de 2024, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



# Malhada

PREFEITURA

*Construindo uma nova história*

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - 8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fica eleito o foro da cidade de Carinhanha- Ba, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Malhada, 24 de janeiro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

**Gimmy Everton Mouraria Ramos**

**Contratante**

---

**EDMAR CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ sob o nº 41.823.373/0001-40**

**Contratada**

**(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174**

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





**LOTE 02 - EPI'S (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAIS	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOTA COURO SEGURANCA	UND	GALEGO	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
2	BOTA COURO SOLA PNEU	PAR	GALEGO	50	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLA AMARELA	PAR	PEGA FORT	250	R\$ 53,00	R\$ 13.250,00
4	CAPACETE DE SEGURANCA PARA OBRAS	PAR	PEGA FORT	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
5	EPI - CONJUNTO PARA P APLICACAO DE INSETICIDAS	PAR	SAYRO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	LUVA LATEX REFORCADA COLORIDA	PAR	IMBATE	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
7	LUVA LATEX REFORCADA PRETA	PAR	IMBATE	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
8	LUVA LIMPEZA GRANDE (ANTEBRACO)	PAR	NOBRE	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
9	LUVA VAQUETA	UND	PLASTICOR	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
10	OCULOS DE SEGURANCA FUNDE	UND	VALEPLAST	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
11	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	UND	VALEPLAST	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
<b>TOTAL: TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						<b>R\$ 31.500,00</b>

**LOTE 04 - PARTE HIDRÁULICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITEM	RELAÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO	UND	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR FLSOLD CX.DAGUA 50 mm	UND	VIQUA	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
2	ADAPTADOR PVC 25 mm (ÁGUA)	UND	KRONA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
3	ADAPTADOR PVC 50 mm (ÁGUA)	UND	KRONA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	ABRAÇADEIRA ½	UND	INCA	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
5	ABRAÇADEIRA ¾	UND	INCA	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
6	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO	UND	POLYTUBS	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
7	ADAPTADOR PVC 20 mm (ÁGUA) 20X1/2	UND	KRONA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
8	ADAPTADOR SOLD CX.DAGUA 20 mm	UND	VIQUA	125	R\$ 6,50	R\$ 812,50
9	ADESIVO COLA PVC 850G	UND	KRONA	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
10	ADESIVO COLA PVC 175G	UND	KRONA	125	R\$ 10,00	R\$ 1.250,00
11	ADESIVO COLA PVC 17G	UND	FIRMEX	125	R\$ 2,50	R\$ 312,50
12	APLICADOR P/ SILICONE (tipo pistola)	UND	FOXLUX	25	R\$ 11,60	R\$ 290,00
13	CAIXA DE DESCARGA 9/6L sobrepor	UND	CIPLA	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
14	CANO ESG 100 mm	UND	FORTLEV	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

15	CANO ESG 50 mm	UND	FORTLEV	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
16	CANO ESG 150 mm	BR	FORTLEV	250	R\$ 162,00	R\$ 40.500,00
17	CANO ESG 75 mm	BR	FORTLEV	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
18	CANO ÁGUA 60 mm – PVC	BR	FORTLEV	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
19	CANO ÁGUA 32 mm – PVC	BR	FORTLEV	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
20	CANO ÁGUA 25 mm – PVC	BR	FORTLEV	375	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
21	CANO ÁGUA 20 mm – PVC	BR	FORTLEV	750	R\$ 13,00	R\$ 9.750,00
22	CANO ÁGUA 40 mm – PVC	BR	FORTLEV	125	R\$ 45,00	R\$ 5.625,00
23	CANO ÁGUA 50 mm – PVC	BR	FORTLEV	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
24	CAIXA DÁGUA PVC 500 L	UND	FORTLEV	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
25	CAIXA DÁGUA PVC 1000 L	UND	FORTLEV	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
26	CAIXA DÁGUA PVC 2000 L	UND	FORTLEV	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
27	CAIXA DÁGUA PVC 5.000 L	UND	FORTLEV	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
28	CAIXA DE GORDURA GRANDE	UND	MALLTON	20	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
29	CAIXA SIFONA 100x100x50	UND	HERC	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
30	CANO P/ CAIXA DESCARGA	UND	CRONA	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
31	FITA VEDA ROSCA 18X25	UND	NOVA FLON	125	R\$ 2,00	R\$ 250,00
32	JOELHO ESG 100 MM	UND	KRONA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
33	JOELHO ESG 50 MM	UND	KRONA	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
34	JOELHO ESG 40	UND	KRONA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
35	JOELHO PVC ÁGUA 60	UND	KRONA	125	R\$ 18,00	R\$ 2.250,00
36	JOELHO PVC ÁGUA 50	UND	KRONA	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
37	JOELHO PVC ÁGUA 32	UND	KRONA	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
38	JOELHO PVC ÁGUA 25	UND	KRONA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
39	JOELHO PVC ÁGUA 20	UND	KRONA	625	R\$ 2,00	R\$ 1.250,00
40	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND	KRONA	25	R\$ 5,00	R\$ 125,00
41	JOELHO ESG 90° 100X50	UND	KRONA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
42	JUNDÇÃO ESG 40 MM	UND	KRONA	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
43	JUNDÇÃO ESG 100 MM	UND	KRONA	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
44	JUNDÇÃO ESG 50 MM	UND	KRONA	25	R\$ 7,00	R\$ 175,00
45	JOELHO 90 ROSCA LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
46	JOELHO 90 ROSCA LATRÃO 25X1/2	UND	KRONA	125	R\$ 6,00	R\$ 750,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia



# Malhada

PREFEITURA

Construindo uma nova história

47	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 20	UND	KRONA	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
48	JOELHO C/ ROSCA BRANCO 25	UND	KRONA	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
49	KIT REP. P/VALV.HIDRA	UND	KRONA	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
50	LUVA ESGOTO 100	UND	KRONA	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
51	LUVA ESGOTO 40	UND	KRONA	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
52	LUVA ESGOTO 50	UND	KRONA	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
53	LUVA ROSC LATÃO 20X1/2	UND	KRONA	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
54	LUVA ROSC 3/4X1/2	UND	KRONA	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
55	REGISTRO GAVETA 50 MM	UND	KRONA	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
56	REGISTRO GAVETA 20 MM	UND	KRONA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
57	REGISTRO GAVETA 25 MM	UND	KRONA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
58	RALO SINFONADO COMUND 100X40	UND	KRONA	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
59	REGISTRO ESF. SOLD 50 mm S/ ROSCA	UND	KRONA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
60	REGISTRO ESF. SOLD 25 mm S/ ROSCA	UND	KRONA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
61	REGISTRO ESF. SOLD 20 mm S/ ROSCA	UND	KRONA	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
62	REGISTRO ESF. METAL 25 mm	UND	KRONA	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
63	REGISTRO ESF. METAL 20 mm	UND	KRONA	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
64	REDUÇÃO ESG 100X50	UND	KRONA	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
65	REDUÇÃO ESG 100X75	UND	FORTLEV	75	R\$ 8,00	R\$ 600,00
66	SIFAO DUPLO AJUSTAVEL	UND	LUCONI	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
67	SIFÃO AUTO AJUSTÁVEL	UND	LUCONI	125	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00
68	TE SOLDAVEL 50	UND	FORTLEV	125	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
69	TE SOLDAVEL 25	UND	FORTLEV	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
70	TE SOLDAVEL 20	UND	FORTLEV	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
71	TE SOLDAVEL 32	UND	FORTLEV	125	R\$ 3,00	R\$ 375,00
72	TE ESGOTO 50	UND	FORTLEV	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
73	TE ESGOTO 40	UND	FORTLEV	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
74	TE ESGOTO 100X50	UND	FORTLEV	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
75	TE ESGOTO 100	UND	FORTLEV	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
76	TORNEIRA P/ JARDIM	UND	ATLAS	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
77	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX	UND	ATLAS	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
78	TORNEIRA P/ PIA ( INOX)	UND	ATLAS	125	R\$ 38,00	R\$ 4.750,00
79	BOIA ½ CAIXA DAGUA	UND	V. PLAST	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





# Malhada

PREFEITURA

*Continuando uma nova história*

TOTAL: DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS

R\$ 254.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 285.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)